

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO ENSINO PRIMÁRIO E NORMAL

PROCESSO N.: 1/68 - CEPE
INTERESSADO: AVON COSMÉTICOS LTDA.
ASSUNTO ...: Renovação da isenção do recolhimento do salário-educação.
RELATOR ...: Conselheiro MONS. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO.

P A R E C E R N. 16/68 - CEPEN

1 - Avon Cosméticos Ltda., estabelecida à Av. João Dias nº 1 645, apresentando a documentação necessária solicita renovação da isenção do Salário-Educação e conseqüente expedição do Certificado Módulo "B", de acordo com o item 4 do § 2º do art. 35 da Lei 4.863, de 29 de novembro de 1 965.

2 - No exercício de 1967, a empresa celebrou Convênio com a Escola Mista S. Vicente de Paulo, localizada à rua Luís Fonseca Galvão nº 64, em Santo Amaro, assumindo o compromisso de manter 603 bolsistas correspondentes ao valor mensal de NCR\$ 4.432,05 e anual de NCR\$ 53.184,60.

3 - Pela relação que consta do processo (fls. 4) verifica-se que no exercício de 1967 o salário contribuição da reque rente importou em NCR\$ 4.346.184,75 e o salário - educação importou em NCR\$ 60.846,53.

4 - A Escola declara que recebi a importância de NCR\$ 58.416,30 isto é, NCR\$ 5.231,70 a mais do que lhe cabia pelo convênio, visto ter a mesma beneficiado no decurso do ano letivo, 61 alunos a mais do que havia sido estipulado pelo convênio.

5 - A empresa recolheu ao INPS a diferença do salário-educação, no valor de NCR\$ 2.430,23. (fls. 7)

6 - A autoridade escolar declara que a escola não possui professores remunerados pelo Estado e que proporcionou ensino primário gratuito aos seus alunos,

7 - A matrícula efetiva em 1967 foi de 987 alunos, tendo a escola estabelecido convênio com outras empresas, de acordo com a seguinte relação que consta do processo:

	<u>Nº de compromisso</u>	<u>Nº de "bolsas"</u>
	<u>de bolsas</u>	<u>concedidas</u>
1) Avon Cosméticos Ltda.	603	664
2) Berlimed - Produtos químicos	140	160
3) Ferramentas Coliins S/A	82	82
4) Giroflex S/A	68	81

8 - Para o exercício de 1 968, a empresa apresenta os seguintes dados:

	<u>Salário contribuição</u>	<u>Salário - educação</u>
Fevereiro	NCR\$ 417.199,67	NCR\$ 5.840,79
Março	NCR\$ 414.818,58	NCR\$ 5.807,46

Feitos os cálculos verifica-se que a empresa está obrigada inicialmente a beneficiar 653 alunos, no valor mensal de NCR\$ 5.922,71 e anual de NCR\$ 71.072,52.

8 - A Assessoria deste CEE; pronunciou-se pelo deferimento da petição.

CONCLUSÃO:

Em vista do que foi exposto opinamos que este CEE deve aprovar o Certificado de isenção nº 6 expedi do pela CEPE em 3 de maio de 1968 em favor da empresa Avon Cosméticos Ltda.

É este o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 13 de agosto de 1968.

as. Cons. MONS. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
- Relator -